

ESCOLA PROF^a. TEREZINHA MIGUEIS

ATA 01/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às 08:00h (oito horas), na sala dos professores da Escola Prof.^a Terezinha Migueis cito a Rua Nossa Senhora da Conceição nº 812, Bairro: Quinze – município de Rio Branco – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – Resolução nº 01/CEP TM/2021 publicada no D. O E nº 13.119 de 01/09/2021, pag. 20. Estando presentes os membros: **SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA**, **EDNA MAGNOLI DA SILVA RAMOS** e **MARCIONILIA CRISTINA DE SOUSA** e a tesoureira do Comitê Executivo **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao CONVITE N° 01/2021 – *regime de preço unitário por lote e critério de menor preço*, objetivando a *aquisição de material permanente/capital e apoio pedagógico*, para atender a necessidade da Escola Prof.^a Terezinha Migueis, no município de Rio Branco, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2021. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, VALE & LEAL LTDA – ME e M. J. SERVIÇOS E CONSULTORIA - ME. Participaram efetivamente do certame as empresas: G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, VALE & LEAL LTDA – ME e M. J. SERVIÇOS E CONSULTORIA - ME. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente solicitou os envelopes dos representantes presentes, e em seguida procedeu à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e representantes presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a Comissão julgou as empresas habilitadas a segunda fase do certame. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão e representantes presentes. Concedido espaço para apresentação de impugnação às propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências editalícias a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR LOTE, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências, informando que classificamos *pelo critério de menor preço por lote* a empresa **G. O. LIMA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com o valor de R\$ **25.595,50** (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), no LOTE I (material permanente/capital), e a empresa **VALE & LEAL LTDA – ME**, no valor de R\$ **6.483,70** (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais, setenta